



REGIMENTO ESCOLAR COLÉGIO GABARITO-UNIDADE CALDAS NOVAS

ENDEREÇO: Rua José Borges, Qd.19, LT. 6-R, s/n , sala 9 , esquina com Rua Dr. Ciro Palmerston , Setor Central , Caldas Novas - GO ., Telefone: [\(64\) 93500-2339](tel:(64)93500-2339),

ÍNDICE DO REGIMENTO ESCOLAR

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO: COLÉGIO GABARITO	5
CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA	5
TÍTULO I - DOS COMPROMISSOS DO COLÉGIO	6
TÍTULO II - DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7
CAPÍTULO I - DO ENSINO FUNDAMENTAL	8
CAPÍTULO II - DO ENSINO MÉDIO	8
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA	10
CAPÍTULO I - DA DIRETORIA	10
SEÇÃO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
SEÇÃO II - DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR	10
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	12
SEÇÃO I - DA SECRETARIA	12
SEÇÃO II – DO FINANCEIRO	14
SEÇÃO III - DOS SERVIÇOS GERAIS	14
CAPÍTULO III - DO PESSOAL DOCENTE	15
SEÇÃO I - DO PROFESSOR REGENTE	15
CAPÍTULO IV - DO COORDENADOR PEDAGÓGICO	17
CAPÍTULO V - DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES	18
SEÇÃO I - CONSELHO DE CLASSE	18
SEÇÃO II - DA BIBLIOTECA ESCOLAR	19
SEÇÃO III - DO LABORATÓRIO	20
TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR	22
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	22
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DO PESSOAL DOCENTE, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO	22
SEÇÃO I - DOS DIREITOS	22
SEÇÃO II - DOS DEVERES	23

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO	24
SEÇÃO I - DOS DIREITOS	24
SEÇÃO II - DOS DEVERES	25
SEÇÃO III - DAS MEDIDAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS	27
TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA	29
CAPÍTULO I - DO CURRÍCULO ESCOLAR	29
CAPÍTULO II - DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)	29
SEÇÃO I - DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO)	29
SEÇÃO II - DO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO	32
TÍTULO VI - DO REGIME ESCOLAR	35
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR	35
CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA	36
CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA	39
TÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS ALUNOS	40
CAPÍTULO I - DA AVALIAÇÃO E DA APRENDIZAGEM E DA RECUPERAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO	40
SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO E DA APRENDIZAGEM E DA RECUPERAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO	40
SEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO EM 2ª CHAMADA	45
TÍTULO VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	46

REGIMENTO ESCOLAR

Denominação do Estabelecimento: Colégio Gabarito

- Entidade Mantenedora: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOUZA E BORGES.

- Localização: Rua José Borges , Qd.19, LT. 6-R , s/n , sala 9 , esquina com Rua Dr. Ciro Palmerston , Setor Central , Caldas Novas - GO ., Telefone: [\(64\) 93500-2339](tel:(64)93500-2339),

CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

O Colégio Gabarito oferece o Ensino Fundamental - Anos Finais 6º ao 9º ano e o Ensino Médio, bem como Cursos Preparatórios para a realização das avaliações do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM e preparatório para vestibulares, no diurno.

A demanda do colégio será composta por alunos residentes no município de Caldas Novas e também de cidades circunvizinhas.

Seu Projeto Pedagógico está atualizado e embasado:

- Na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394 de 20 de dezembro de 1996
- Na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica
- No Documento homologado pela Portaria nº 1570, publicada no D.O.U. de 21/12/2017, Seção 1, pág. 146, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, do Ensino Médio
- No documento de caráter normativo que detalha a Base Nacional Comum, no qual foi discutido e estudado pela Equipe Diretiva e Docente das Unidades Gabarito

O material didático foi atualizado, está de acordo com a normatização da BNCC, possibilitando ao aluno um estudo reflexivo, baseado nos valores humanos, na ética e no desenvolvimento do raciocínio lógico.

TÍTULO I

DOS COMPROMISSOS DO COLÉGIO

Art.1º - O Colégio Gabarito considerando os princípios e fins da Educação Nacional e a Política Nacional para o Ensino Fundamental e Ensino Médio é compromissado com:

I - A democracia, a liberdade de expressão e a interação entre os elementos que a compõem desenvolvendo e expressando a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas.

II - A integração comunidade/escola, com a abertura à sua participação ativa no processo educacional dos alunos

III - Com a renovação contínua do processo de busca do seu próprio aperfeiçoamento

IV - A realidade socioeconômica, política e cultural do aluno

V - A formação continuada dos profissionais para melhoria da qualidade do ensino oferecido

VI - O dinamismo dos profissionais que são competentes e comprometidos com a formação global do aluno.

VII - Respeito à liberdade e apreço à tolerância.

VIII - Valorização do profissional da educação escolar.

IX - Valorização da experiência extraescolar.

X - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

TÍTULO II

DA EDUCAÇÃO BÁSICA CAPÍTULO I

O Gabarito Sistema Educacional oferecerá os seguintes níveis de ensino:

I. Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano;

II. Ensino Médio - 1º ao 3º ano.

- A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para exercício da cidadania, da qual depende a possibilidade de conquistar todos os demais direitos definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram as prerrogativas do cidadão.

- Na Educação Básica é necessário considerar as dimensões do **educar** e do **cuidar** em sua inseparabilidade, buscando recuperar para a função social desse nível de educação a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

O Colégio Gabarito se estrutura de acordo com a Educação Nacional, oferecendo todos os segmentos da Educação Básica, atento às demandas contemporâneas e à normatização vigente.

Parte de uma das premissas da BNCC que preconiza que “... *as aprendizagens essenciais devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento das competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento*” - BNCC Ensino Médio, pág. 8.

Ainda nessa mesma parte do documento, “*competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conhecimentos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais) atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho*” para transformar assim, a sociedade.

A Pesquisa aparece de forma evidente ao se afirmar que ... *“é preciso saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e diversidade”*. - BNCC Ensino Médio, pág. 14.

O Ensino Fundamental, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores.
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, entende-se e faz-se o planejamento de modo a superar as rupturas que ocorrem entre as fases desta etapa, como regulamentado no Art. 23 da Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da BNCC. Há uma melhor compreensão dos estudantes como sujeitos, com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas e seu entorno mais próximo ao universo da cultura mediática e digital. Isso fortalece o potencial da escola como espaço formador e orientador de uma cultura consciente, crítica e participativa.

Cabe à escola contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes estabelecendo uma articulação com seus anseios do Ensino Médio.

CAPÍTULO II

DO ENSINO MÉDIO

Art. 3º - O Ensino Médio é ministrado tendo como finalidades:

I - Consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental

II - Garantir a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos por intermédio do ensino contextualizado de cada área do conhecimento

III - Aprimorar a pessoa humana, desenvolvendo sua autonomia intelectual, seu pensamento crítico e sua formação ética.

Art. 4º - As atividades planejadas devem oportunizar o desenvolvimento no aluno, de capacidades que o levem a ser sujeito de sua própria formação e lhe possibilitem:

I - Apropriar-se de conhecimentos, informações, conceitos científicos, tecnológicos para construir o seu conhecimento

II - Desenvolver o seu espírito crítico e a sua criatividade

III - trabalhar em equipe

IV - Relacionar-se e conviver harmonicamente com diferentes culturas

V - Posicionar-se eticamente perante as diversas situações com que se deparar

VI - Exercer liderança positiva e democrática

VII- Optar sempre por caminhos, soluções e alternativas que valorizem a vida, a natureza, saúde, a paz e a dignidade humana em todos os seus aspectos

VIII - Ampliar suas condições de inserção no mundo do trabalho, como empregado ou por conta própria.

O último segmento da Educação Básica, Ensino Médio, consolida e aprofunda os conhecimentos adquiridos aprimorando o educando como pessoa, desenvolvendo a autonomia intelectual e pensamento crítico. Aprimora o educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, de acordo com a LDB, de 20/12/1996. A BNCC acentua nesse segmento a necessidade de *“elaborar propostas pedagógicas que considerem as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas,*

étnicas e culturais. ... “a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas, considerando que as necessidades dos estudantes são diferentes.
- BNCC Ensino Médio, pág. 15.

Assim sendo, o Colégio tem o propósito de continuar contextualizando os conteúdos dos componentes curriculares a fim de torná-los significativos.

Os Itinerários Formativos tomam forma a partir da necessidade de uma nova organização interdisciplinar dos componentes curriculares adotando estratégias dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem, conforme foi detalhamento escrito no Projeto Pedagógico, atualizado no presente ano letivo.

O Colégio tem estrutura física, recursos humanos, materiais, tecnológicos e pedagógicos para o atendimento do nível de ensino em todos os turnos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA

SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º - A gestão do colégio é exercida pela diretoria.

Art. 6º - A Diretoria é constituída pelo Diretor, selecionado e indicado pelo presidente da Entidade Mantenedora.

Art. 7º - A gestão do colégio é exercida democraticamente, na qual o diretor, juntamente com o Presidente da Entidade Mantenedora, Coordenador Pedagógico e Financeiro, se constituem na instância de discussão, análise, deliberação, acompanhamento e avaliação do planejamento e funcionamento da unidade escolar, conforme seu Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR

Art. 8º - É função específica do Diretor ser o articulador político, pedagógico e administrativo do colégio.

Art. 9º - São atribuições do Diretor:

I - Administrar o patrimônio do colégio que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais:

- a) zelar pela adequada utilização e preservação dos bens móveis
- b) racionalizar o uso dos bens e materiais de consumo
- c) autorizar a comunidade à utilização temporária da dependência da escola para eventos previamente marcados.

II - Coordenar a administração de pessoal:

- a) promover a avaliação dos profissionais da escola
- b) definir os quadros de distribuição de funções e assegurar o seu cumprimento
- c) fazer cumprir o regime disciplinar previsto na legislação específica

III - Favorecer gestão participativa do colégio:

- a) organizar e convidar para as reuniões o presidente da Entidade Mantenedora, Coordenador Pedagógico e o Diretor Financeiro.
- b) submeter à apreciação da equipe as questões que devem ser decididas e aprovadas participativamente.
- c) fazer cumprir as decisões da equipe.
- d) ouvir a comunidade escolar em todos os seus segmentos: professores, pessoal administrativo, alunos e pais, buscando atender seus anseios e necessidades.

IV - Orientar o funcionamento do colégio:

- a) estabelecer a rotina de funcionamento da Secretaria, garantindo a regularidade das atividades e informações
- b) orientar a Secretaria do Colégio sobre normas e procedimentos referentes à escrituração escolar
- c) organizar arquivo de legislação referente à educação.

V - Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico do Colégio:

- a) articular a comunidade na elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica do colégio
- b) promover estudos e debates para subsidiar a elaboração do Projeto Político Pedagógico do Colégio, identificando as características da clientela, definindo os objetivos e sugerindo as ações a serem desenvolvidas
- c) coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico do Colégio, viabilizando a participação de todos, conforme a dinâmica de planejamento estabelecida
- d) submeter o Projeto Político Pedagógico do Colégio à aprovação da equipe e promover sua divulgação
- e) discutir com a comunidade escolar a operacionalização do Projeto Político Pedagógico do Colégio, definindo as responsabilidades de cada segmento e a dinâmica a ser utilizada
- f) promover a integração dos diversos setores do Colégio, visando assegurar a unidade necessária a efetivação do Projeto Político Pedagógico
- g) acionar medidas destinadas a garantir condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação das ações previstas no Projeto Político Pedagógico do Colégio
- h) propor replanejamento do Projeto Político Pedagógico Colégio com base nos resultados das avaliações
- i) capacitar, orientar e informar novos funcionários sobre a dinâmica interna do trabalho do Colégio
- j) cuidar para que o relacionamento entre os funcionários e destes com os alunos e pais seja harmonioso
- k) tornar conhecido por todos os funcionários do colégio este Regimento.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEÇÃO I
DA SECRETARIA

Art. 10º - A Secretaria tem por finalidade a execução e controle das normas administrativas do colégio.

Art. 11º - O serviço de Secretaria é executado pela Secretária Escolar auxiliada pela Auxiliar de Secretaria, conforme determinação da Entidade Mantenedora.

Art. 12º - Compete à Secretária e a sua auxiliar:

I - Participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação da Proposta Político Pedagógico do colégio

II - Programar, em conjunto, as atividades da Secretaria, responsabilizando se pela sua execução

III - Responsabilizar-se pela organização dos arquivos, de modo racional e simples, computando e classificando dados referentes à organização do colégio

IV - Proceder a organização e efetivação das matrículas, preparando as listagens para enturmação

V - Expedir documentação de vida escolar de alunos

VI - Receber, registrar, classificar, protocolar, arquivar, expedir documentos e correspondências, tomando as providências necessárias

VII - Realizar os serviços gerais de digitação.

VIII - Manter atualizada e em disponibilidade, as publicações legais de interesse da escola

IX - Atender, com presteza e solicitude à comunidade e ao público em geral prestando-lhes informações claras e precisas relativas à sua área específica

X - Participar das reuniões do estabelecimento, responsabilizando-se pela elaboração das Atas, quando solicitada

XI - Elaborar fichas, mapas e documentos necessários ao funcionamento do sistema de registro, informações e arquivos escolares

XII - Fazer e manter atualizado os dados para o Censo Escolar XIII - aplicar a legislação do ensino na área de sua competência XIV - participar de cursos de

atualização e/ou aperfeiçoamento

XV - Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade

XVI - Desempenhar outras atribuições que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II

DO SETOR FINANCEIRO

Art. 13º - O setor financeiro tem por finalidade a execução e controle dos recursos financeiros da instituição.

Art. 14º - O serviço do Setor Financeiro é executado, conforme determinação da Entidade Mantenedora e normas legais contábeis.

Art. 15º - Compete ao Setor Financeiro:

I - Administrar o patrimônio do colégio, que compreende as instalações físicas, os equipamentos e materiais:

- a) manter atualizado o inventário dos materiais e bens existentes
- b) tomar providências necessárias à manutenção, conservação e reforma do prédio, dos equipamentos e do mobiliário.

II - Coordenar a administração financeira e realizar a contabilidade do colégio:

a) levantar as necessidades de recursos para atender a previsão de despesas rotineiras e eventuais da escola, selecionando as prioridades, com os diferentes segmentos do colégio

b) aplicar em tempo hábil os recursos obtidos, tendo em vista o atendimento às necessidades do colégio

c) acompanhar o pagamento das mensalidades dos alunos, tomando providências, quando necessárias, caso aconteça a inadimplência.

SEÇÃO III

DOS SERVIÇOS GERAIS

Art. 16º - Constituem atribuições do Serviço Escolar:

I - Cuidar da limpeza e conservação do prédio, do mobiliário e equipamento escolar

II - Abrir e fechar o estabelecimento, responsabilizando-se pelas chaves sob sua guarda, quando solicitado

III - Colaborar, quando necessário, na produção dos lanches, zelando pela ordem, higiene da cantina e suas dependências

IV - Usar de forma racional e prática, os gêneros alimentícios e produtos de limpeza, evitando desperdício

V - Colaborar na realização dos eventos do colégio

VI - Receber e transmitir recados, encaminhar alunos e correspondências, deslocar material e mobiliário nas dependências do colégio

VII - Auxiliar no atendimento e organização dos alunos nos horários de entrada, recreio e saída

VIII - Organizar espaços físicos da escola, como almoxarifados, depósitos e outros

IX - Exercer atividades de Portaria, tais como, recepção de alunos, professores e visitantes

X – Participar de atividades que envolvam a comunidade.

CAPÍTULO III
DO PESSOAL DOCENTE SEÇÃO I
DO PROFESSOR REGENTE

Art. 17º- São atribuições do professor regente:

- I - Participar do processo que envolve o planejamento, a elaboração, a execução e a avaliação da Projeto Político Pedagógico do Colégio
- II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico
- III - Estabelecer estratégias para atendimento aos alunos com necessidades educativas específicas
- IV - Desenvolver as atividades escolares nos dias letivos e nas horas definidas no Calendário Escolar
- V - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional
- VI - Participar das atividades de articulação e integração do colégio com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.
- VII - Preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos alunos
- VIII - Preencher instrumentos de controle de frequência, notas e Planos de Aula
- IX - Tornar sempre agradável o ambiente de trabalho para os alunos
- X - Manter atualizados os relatórios de atividades, de forma a poder sempre rever a sua prática
- XI - apresentar aos pais bimestral, bem como toda vez que se fizer necessário, o desempenho global dos alunos
- XII - Zelar pela conservação e manutenção do material e do local de trabalho, para que seja referência positiva para o aluno
- XIII – Estar sempre atento às condições de saúde, segurança e aprendizagem dos alunos
- XIV – Procurar sempre desenvolver uma relação de respeito, carinho e amizade com

os alunos, numa postura ética, preservando o seu ambiente de trabalho.

CAPÍTULO IV

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 18º- É papel específico do coordenador pedagógico articular o trabalho pedagógico do Colégio, dos alunos e de seus familiares em torno de um eixo comum: o processo ensino e de aprendizagem, pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família.

Art. 19º - Compete ao coordenador pedagógico:

I - Coordenar o planejamento e implementação dos projetos do colégio, tendo em vista as diretrizes definidas no Projeto Político Pedagógico:

- a) coordenar a elaboração do currículo do colégio, envolvendo a comunidade escolar
- b) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados às necessidades, expectativas e desenvolvimento dos alunos
- c) acompanhar o processo ensino-aprendizagem, redefinindo, conforme as necessidades, as estratégias diferenciadas de intervenções
- d) avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas e reorientação de sua dinâmica
- e) incentivar, junto aos professores, o uso das novas tecnologias de comunicação, articulando com o material didático do Colégio
- f) acompanhar a utilização dos espaços educativos existentes no Colégio.

II - Colaborar com a direção na gestão de pessoal do colégio:

- a) coordenar programas de aperfeiçoamento contínuo dos professores, organizando reuniões de estudo para formação continuada em serviço, seleção de cursos de atualização, seleção de pessoal de acordo com as necessidades
- b) desenvolver e estimular a pesquisa e realização de processos investigativos que levantem hipóteses e questões sobre a natureza do processo pedagógico e a realidade dos educandos, redirecionando procedimentos e avaliando criticamente o processo de ensino

c) manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de formação continuada da escola

d) analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem

e) estimular a melhoria das relações interpessoais promovendo a valorização do ser humano.

III - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

a) identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos

b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico

c) analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-a se necessário, para a obtenção de melhores resultados.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES SEÇÃO I

CONSELHO DE CLASSE

Art. 20º - É um órgão colegiado que tem por objetivo a avaliação coletiva do processo de aprendizagem do aluno.

Art. 21º - O conselho de classe é composto pelo pessoal docente e técnico pedagógico, sendo coordenado pelo Coordenador Pedagógico.

Art. 22º - Compete ao Conselho de Classe subsidiar a construção do Projeto Político Pedagógico servindo de fórum de discussão no período letivo, para definição de:

- I. metodologias e estratégias de ensino
- II. critérios de seleção de conteúdos curriculares
- III. projetos coletivos de ensino e atividades
- IV. forma de acompanhamento dos alunos em seu percurso escolar
- V. critérios para apreciação do desempenho dos alunos ao longo e ao final do

período letivo

- VI. critérios para enturmação dos alunos.
- VII. elaboração de ficha de registro de desempenho do aluno para o acompanhamento e o controle pedagógico do professor, para informar à família e fornecer o feedback ao aluno
- VIII. formas de relacionamento com a família.

SEÇÃO II

DA BIBLIOTECA ESCOLAR FÍSICA VIRTUAL

Art. 23º - A missão da Biblioteca Escolar é promover serviços que apoiem o ensino e aprendizado da comunidade escolar, oferecendo-lhes a possibilidade de se tornarem usuários críticos da informação em todos formatos e meios. Entendendo esta prioridade, a Biblioteca Escolar funciona diariamente para auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos projetos e atividades propostas pelos docentes, além de ser um espaço complementar para atividades literárias variadas.

Parágrafo Único - São colocados à disposição do aluno e do professor materiais bibliográficos e didáticos adequados ao desenvolvimento dos programas curriculares.

Art. 24º - São objetivos da Biblioteca do Colégio:

- I - Ampliar os recursos de informação à disposição da comunidade escolar acerca dos componentes curriculares
- II - Proporcionar espaço para leitura atraente e prazerosa criando para o aluno situações de estímulo ao seu desenvolvimento pessoal
- III - Oferecer material diversificado para enriquecer as atividades curriculares
- V- - Possibilitar ao professor o acesso ao material de apoio a seu trabalho docente, incentivar o uso dos recursos tecnológicos, das redes sociais e de informações armazenadas nas nuvens.

Parágrafo Único - A Biblioteca é constituída com um acervo disponível aos alunos.

SEÇÃO III

DO LABORATÓRIO

Art. 26º - O processo educativo acontece através da interação do estudante com o meio, através de desafios que agucem a curiosidade e cheguem à aprendizagem. A prática do laboratório constitui objeto dos diferentes componentes curriculares do colégio.

Art. 27º - A prática de laboratório tem por finalidades:

- I - Capacitar o aluno quanto à pesquisa e às investigações de interesse pessoal
- II - Desenvolver a habilidade em fazer observações específicas
- III - Desenvolver o senso de precisão e objetividade na coleta de dados
- IV - Promover a sociabilidade dos alunos
- V - Desenvolver a capacidade de análise e síntese
- VI - Desenvolver as habilidades manuais, expressão corporal e o gosto para a música
- VII - Proporcionar aos alunos novas oportunidades de aprendizagem para superar deficiências verificadas no seu desempenho escolar
- VIII - Possibilitar a criação de ambientes de aprendizagem em que os alunos possam pesquisar, fazer antecipações e simulações, confirmar ideias prévias, experimentar, criar soluções e construir novas formas de representação mental.

Um laboratório de Ciências é, antes de tudo, um espaço para exploração criativa, investigação de problemas e trabalho em grupo. Na educação do século XXI, esse tipo de espaço vem sendo substituído pelos “espaços *maker*”, ou mão na massa, onde a experimentação, a pesquisa e manipulação são fundamentais.

Para além dos experimentos científicos, os laboratórios mão na massa também envolvem programação, criação artísticas e os mais diversos tipos de exploração. Quando bem guiadas, as experimentações podem ser poderosas.

Atento às demandas da educação moderna, o Gabarito entende que “tocar, mexer e experimentar é essencial. Na pirâmide de aprendizagem, a experiência do fazer é um dos mecanismos mais eficientes para reter o conteúdo”

As atividades “mão na massa” têm o poder de engajar, de dar autonomia ao aluno, de tornar os conteúdos mais atraentes e mais próximos do mundo dos jovens, o que é essencial para uma aprendizagem para a vida.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 28º – O Regime Disciplinar define os direitos e deveres do pessoal administrativo, técnico, docente e discente.

Art. 29º - É competência do Diretor/Coordenador a aplicação de medidas disciplinares ao pessoal docente, administrativo, técnico e discente, observando as normas regimentais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

DO PESSOAL DOCENTE, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

SEÇÃO I DOS DIREITOS

Art. 30º - Ao pessoal docente, técnico e administrativo aplicam-se as disposições previstas na legislação pertinentes no que se refere aos seus direitos.

Art. 31º - São ainda direitos do pessoal docente, técnico e administrativo:

I - Cumprir sem nenhum constrangimento as atividades inerentes ao seu cargo ou função

II - Participar de todas as fases do Projeto Político Pedagógico da Unidade

III - Ser tratado com respeito e urbanidade pela direção do colégio e demais funcionários

IV - Receber as orientações necessárias para bem realizar suas atividades profissionais

V - Requisitar todo o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da unidade

- VI - Utilizar recursos audiovisuais, bem como os espaços físicos, as dependências e instalações da Unidade, para melhor exercício de suas atribuições
- VII - Recorrer às autoridades superiores quando se julgar prejudicado
- VIII - Propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento do regime didático-pedagógico adotado pela Unidade
- IX - Participar de cursos de formação continuada
- X - Ter direito de defesa a cada vez que se sentir ofendido ou mal interpretado pela Direção, por outro funcionário ou por algum pai de aluno.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 32º - Constituem deveres do aluno:

- I - Conhecer e cumprir este Regimento
- II - Comparecer com pontualidade às aulas e a qualquer outra atividade promovida pelo colégio, sendo presencial ou on-line
- III - Justificar suas ausências e atrasos para entrada na aula, presencial ou on-line, respeitando as normas prescritas no Manual do Aluno
- IV - Colaborar com a direção do estabelecimento, na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, concorrendo ainda para que se tenha limpeza e ordem no prédio e nas dependências
- V - Desenvolver conduta profundamente ética nas suas relações consigo, com o outro, com os objetos, respeitando-se e fazendo-se respeitar, mantendo a disciplina e a ordem necessárias ao sucesso escolar
- VI - Indenizar o prejuízo quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou em objetos de propriedade de colegas, de funcionários ou professores
- VII - Devolver, no mesmo estado de conservação, o material escolar que lhe for emprestado, em especial, da Biblioteca e/ou banco de livros, ressarcindo aqueles danificados ou extraviados

- VIII- tratar com delicadeza e respeito os colegas e superiores
- IX - não se ausentar da Escola, sem prévia licença do coordenador
- X- Abster-se de atos violentos e palavras grosseiras, que atentam contra a moral os bons costumes, com toda a comunidade escolar
- XI - respeitar a propriedade e honra alheia
- XII- não conduzir para a escola publicações que atentam a moral e os bons costumes
- XIII- ser assíduo, aplicado e pontual
- XIV - respeitar a norma de troca de sala, em qualquer tempo do ano, desde que realizada por motivos relatados pelo coordenador pedagógico, no intuito de um maior aproveitamento escolar.

Art. 33º - É vedado ao aluno:

- I. ausentar-se do estabelecimento de ensino sem autorização ou anuência da coordenação
- II. promover vendas, coletas ou subscrições dentro do estabelecimento de ensino, sem autorização da Direção
- III. impedir a entrada de colegas no estabelecimento de ensino ou incitá-lo à ausência coletiva
- IV. fumar nas dependências, porta de entrada do Colégio e salas de aula do estabelecimento de ensino
- V. fazer uso de jogos, como baralhos, cartas ou dados com apostas nas dependências valendo toda e qualquer espécie de prêmio
- VI. conduzir no recinto escolar substâncias perigosas como tóxicos, armas e bebidas alcoólicas
- VII. fazer uso qualquer tipo de uso do telefone celular ou outros equipamentos eletrônicos em sala de aula sem autorização prévia do professor.
- VIII. Descumprir o uso do uniforme regular ou de Educação Física, inclusive colete
- IX. Apresentar postura e comportamento inadequado ao ambiente escolar (ex: sentar-se e/ou deitar-se no chão, sobre mesas, na escada, dormir durante as aulas, fazer brincadeiras indevidas com colega que o constranjam, etc.)

- X. Entrar em contato diretamente com a família durante o horário de aula sem antes passar o problema para a coordenação. Ainda que o aluno esteja se sentindo mal e queira ir embora, ele deverá primeiramente procurar a direção e/ou secretaria que tomará as medidas cabíveis.
- XI. Manifestar comportamentos afetivos como beijo na boca, sentar no colo, ficar abraçado, entre outras atitudes inconvenientes para o ambiente escolar.

SEÇÃO III

DAS MEDIDAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS

ART.34º As medidas disciplinares visam a convivência respeitosa, harmônica e igualitária entre os alunos, bem como garantem condições pedagógicas para que o processo de ensino aprendizagem ocorra da melhor maneira possível. Desta forma, caso o aluno desobedeça às normas estabelecidas poderá sofrer medidas socioeducativas que serão aplicadas de acordo com a gravidade da situação, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar. Devendo ser comunicadas aos pais ou responsáveis. Em todos os casos será garantido o direito de defesa ao aluno e seus responsáveis, sendo avaliado pelo Conselho de Classe. Os critérios estão a seguir:

Falta Leve

A falta leve cometida pelo aluno será documentada em forma de ocorrência e lançada no sistema de controle acadêmico. O responsável pedagógico receberá a notificação por meio do aplicativo quando houver:

- A. Descumprimento dos horários da instituição.
- B. Falta da carteirinha de identificação.
- C. Tarefas de casa e/ou trabalhos avaliativos sem fazer.
- D. Ausência nas provas de 2ª chamada e de recuperação semestral.
- E. Descumprimento do uso do uniforme, sendo que o monitoramento não será realizado apenas na entrada do aluno na escola.

F. Apresentação de postura e comportamento inadequado ao ambiente escolar (ex: sentar-se e/ou deitar-se no chão, sobre mesas, na escada, dormir durante as aulas, conversar excessivamente ou praticar brincadeiras indevidas que alterem o bom andamento das aulas, etc.).

G. Conversas excessivas durante as aulas e as atividades escolares.

H. Brincadeiras de mão em qualquer contexto escolar, por gerarem, ocasionalmente, indisposição e/ou acidentes.

I. Ausentar-se da aula sem autorização do professor, contato via celular diretamente com a família durante o horário de aula sem antes recorrer à coordenação. Ainda que o aluno esteja se sentindo mal e queira ir embora, ele deverá primeiramente procurar a secretaria, que tomará as medidas cabíveis.

K. Comportamentos afetivos como beijo na boca, sentar no colo, ficar abraçado, entre outras atitudes inadequadas para o ambiente escolar.

L. Falta de cuidado com o uso da sala de aula e dos demais espaços escolares, como banheiros, pátios e salas de estudo. Em casos nos quais for comprovado o autor do dano, será responsabilidade da família e/ou responsáveis fazer o ressarcimento do que foi danificado.

M. Consumo de alimentos em sala durante as aulas.

N. Falta de respeito. proferindo palavras obscenas ou de baixo calão.

O. Esquecimento de materiais escolares e/ou falta de organização de seus pertences.

P. Ações de desrespeito contra professores, funcionários e colegas, perturbando o ambiente escolar.

Q. Participação em jogos de azar (em hipótese alguma, a escola será conivente com jogos de apostas com dinheiro ou que tumultuam o ambiente escolar).

R. Filmagem ou fotografia no ambiente escolar sem prévia autorização da coordenação (Art. 20 da Lei no 10.406).

S. Divulgar eventos externos e distribuir panfletos sem prévia autorização da coordenação.

T. Fazer cópias de artigos, trechos de livros ou textos de outros alunos nas atividades escolares (tarefas e trabalhos).

U. Uso de cópias impressas de livros de Literatura adotados pela escola ou mesmo de apostilas da Editora SAE. Todas as faltas acima poderão gerar Ocorrência Disciplinar, e a recorrência delas será tratada como Falta Média, ou seja, gerará uma advertência ou suspensão. Diferentes ocorrências disciplinares são suficientes para serem consideradas como Falta Média; não é necessário, portanto, que se repita o mesmo comportamento inadequado.

Falta Média

O aluno será suspenso das aulas de 01 a 03 dias conforme a gravidade da situação. O responsável pedagógico será comunicado por meio do aplicativo de celular pela direção, que entrará em contato para que o responsável vá à escola e assine o Termo de Suspensão.

A. Praticar atos atentatórios à dignidade moral e física dos colegas, dos professores e dos funcionários.

B. Causar danos a bens pertencentes à Instituição e à propriedade alheia. Nesse caso, inclusive, os responsáveis deverão assumir os custos gerados.

C. Promover vandalismo (pichações, inscrições etc.). Os responsáveis pelo(a)aluno(a) deverão assumir os custos do reparo.

D. Ausentar-se da Instituição sem autorização.

E. Desrespeitar as autoridades escolares.

F. Omitir e/ou distorcer informações quando solicitadas.

G. Efetuar transação comercial dentro da Instituição sem autorização prévia da coordenação.

H. Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos e vídeos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Instituição, de professores ou colegas de sala de forma negativa.

I. Usar de meios ilícitos durante a realização de avaliações e/ou trabalhos escolares. Isso gerará a anulação da prova sem direito à realização de prova de 2ª chamada.

J. Não respeitar as normas e as regras escolares nos trabalhos de campo e nas atividades extras.

K. Não é permitido o uso de banheiros individuais por mais de uma pessoa.

L. Não é aceitável mexer ou pegar objetos dos colegas sem prévia autorização.

M. Considera-se inadmissível tirar a roupa do colega, mostrar as partes íntimas.

N. Não se deve fazer uso do telefone celular ou de outros equipamentos eletrônicos em sala de aula sem autorização prévia do professor. O celular deve estar desligado, guardado e jamais sobre a mesa. Todas as faltas descritas acima gerarão Suspensão Disciplinar, e sua recorrência poderá ser tratada como Falta Grave. Diferentes suspensões disciplinares são suficientes para serem consideradas como

Falta Grave; não é necessário, portanto, que se repita o mesmo comportamento inadequado.

Falta Grave

As faltas abaixo poderão gerar suspensão de 3 a 7 dias. Dependendo da gravidade do ocorrido e das atitudes recorrentes do(a) aluno(a), poderá ser solicitada aos responsáveis a transferência dele(a) nos seguintes casos:

A. Furtar, roubar ou circular notas falsas nas dependências da escola.

B. Adulterar notas e/ou documentos.

C. Portar ou usar qualquer espécie de arma.

D. Utilizar, portar, depositar ou estimular qualquer tipo de droga ilícita, bebidas alcoólicas e cigarros (inclusive eletrônicos) nas dependências ou arredores da Instituição.

E. Agredir fisicamente colegas e servidores;

F. Fumar em ambientes da Instituição;

G. Praticar e/ou fomentar o bullying, ou qualquer outra manifestação preconceituosa, como homofobia, xenofobia e racismo. No caso de cyberbullying entre alunos do colégio, caso a informação chegue ao conhecimento da escola, também aplicaremos medidas disciplinares,

mesmo que o fato tenha ocorrido em ambiente virtual.

A transferência como medida cautelar será aplicada, excepcionalmente, quando observadas infrações de alto grau de severidade ou contínuas e sistemáticas aos valores da escola, como ética, justiça, honestidade, dentre outros que venham comprometer o aprendizado, a segurança e a boa convivência do aluno e seus pares. Caso os responsáveis do(a) aluno(a) não aceitem o posicionamento da Escola em transferi-lo para outra instituição, o Conselho Tutelar será acionado para intervir junto à Instituição na tentativa de orientar e acompanhar a família, de modo que o(a) estudante tenha oportunidade de se recuperar social e academicamente.

NORMAS GERAIS

PARAGRAFO ÚNICO - Buscando a qualidade no processo ensino-aprendizagem, o Colégio Gabarito estabeleceu normas para diversas situações a fim de garantir um ambiente adequado para a formação escolar e o convívio social dos(as) alunos(as). O cumprimento dessas normas diminui as tensões geradas por diferentes regras e costumes familiares, favorecendo a harmonia e a satisfação nas relações interpessoais. A adesão às normas é obrigatória a partir do momento em que o(a) aluno(a) é matriculado(a) na escola. Portanto, é indispensável que o responsável leia atentamente todas as normas e cobre de seu(sua) filho(a) o cumprimento delas.

ATENÇÃO: - O Conselho Tutelar será acionado caso o(a) aluno(a) falte às aulas num percentual superior ao permitido. - Os casos não mencionados neste manual serão analisados pela Instituição e pelo Conselho Pedagógico.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO ESCOLAR

Art. 34º - O currículo proposto por esta escola tem como meta reduzir o isolamento entre os componentes curriculares refletindo a forma de organização do trabalho na escola, a postura dos educadores, a organização dos conteúdos e a metodologia do trabalho e os anseios das famílias ou comunidades.

Art. 35º - O Plano Curricular contém indicações quanto ao tempo disponibilizado para o desenvolvimento das diversas situações de aprendizagem, é organizado por área e componente curricular; porém, é flexível.

Parágrafo Único - O Plano Curricular constitui anexo do Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 36º - Os currículos e os programas do Ensino Fundamental Anos finais do 6º ao 9º desenvolvidos nesta escola têm como fundamentos:

- Na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394 de 20 de dezembro de 1996
- Na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica
- No Documento homologado pela Portaria nº 1570, publicada no D.O.U. de 21/12/2017, Seção 1, pág. 146, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, do Ensino Médio
- No documento de caráter normativo que detalha a Base Nacional Comum, no qual foi discutido e estudado pela Equipe Diretiva e Docente das Unidades Gabarito

O material didático, composto por apostila física e na forma *on-line*, é elaborado para nortear as diversas fontes de pesquisas, o que possibilita aulas dinâmicas e dialogadas, que levam à pesquisa e ao uso das Tecnologias (sala Google for Education) com gabaritos

digitais, plataformas *moodle*, internet, *links*, vídeos e textos complementares relacionados ao conteúdo ministrado, levando o aluno a ser o construtor de seu conhecimento e desenvolver competências que possam colaborar para que ele resolva demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art.37º - Os componentes curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais do 6º ao 9º são assim organizados em relação às áreas do conhecimento.

Considera-se o Art. 27 da LDB indica que os conteúdos curriculares da Educação Básica que observa, entre outras, a diretriz da “difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática”. (*Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017*)

Eles estão estruturados em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a saber:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua Inglesa
- c) Arte
- d) Educação Física

II- Matemática

III - Ciências da Natureza:

- a) Ciências

IV - Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

Componentes curriculares da Parte Diversificada:

I – Linguagens:

- a) Língua Estrangeira Moderna – Inglês
- b) Redação
- c) Literatura
- d) Pensamento Computacional
- e) Expressão Corporal

II- Ciências Humanas

- a) Filosofia
- b) Sociologia - exclusivo do EFII 8º e 9º ano
- c) Cultura e Cidadania
- d) Projeto de vida- 9º ano

III - Ciências Natureza: 9º ano

- a) Química
- b) Física
- c) Biologia

V-Matemática

- a) Mais Matemática –exclusivo 9ºano

Art.38º - Ensino fundamental apresenta, para cada Área do Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares, uma introdução teórico-metodológica, contendo as competências específicas, que nortearam o planejamento didático do Colégio Gabarito.

Art.39º - O currículo do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, está organizado de forma a atender às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da clientela, priorizando os processos de conhecimentos como o desenvolvimento da linguagem e do afetivo.

SECÃO II

DO CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO

Art. 40º - Para atender às necessidades de formação geral indispensáveis ao exercício da cidadania e responder à diversidade de expectativas dos jovens quanto à sua formação, torna-se imprescindível reinterpretar, à luz das diversas realidades do Brasil, as finalidades do Ensino Médio estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, Art. 35):

I – A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar

aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores

III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art.41º - O currículo do Ensino Médio desenvolvido neste colégio, tem como fundamentos:

- a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com todas suas alterações.

- as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos a serem observados na organização pedagógica e curricular, tendo em vista o vínculo da educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando preparação básica para o trabalho

- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, no âmbito da Educação Básica

- o documento da Base Nacional Comum para o Ensino Médio que explicita “a necessidade de contribuir para a formação de jovens críticos e autônomos, entendendo a crítica como a compreensão informada dos fenômenos naturais e culturais, e a autonomia como a capacidade de tomar decisões fundamentadas e responsáveis. Para acolher as juventudes, as escolas devem proporcionar experiências e processos intencionais que lhes garantam as aprendizagens necessárias e promover situações nas quais o respeito à pessoa humana e aos seus direitos sejam permanentes”.

Art.42º - O material didático do Colégio Gabarito servirá de estímulo e apoio à reflexão sobre a prática do professor, o planejamento de suas aulas e o desenvolvimento do currículo escolar, dando significado ao conhecimento mediante a contextualização, evitando a compartimentalização, mediante a interdisciplinaridade.

§ 1º O material didático foi atualizado, está de acordo com a normatização da BNCC, possibilitando ao aluno um estudo reflexivo, baseado nos valores humanos, na ética e no desenvolvimento do raciocínio lógico.

§ 2º Sua elaboração considera as necessidades, as possibilidades e os interesses

dos estudantes, assim como suas identidades linguísticas, étnicas e culturais. Explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a igualdade educacional sobre a qual as singularidades devem ser consideradas e atendidas.

§ 3º O material didático é composto por apostila física e na forma on-line, que podem ser acessadas também pelo celular e computador do aluno. É elaborado para nortear as diversas fontes de pesquisas, o que possibilita aulas dinâmicas e dialogadas, que levam à pesquisa e ao uso das tecnologias, favorecimento à atribuição de sentido às aprendizagens, por sua vinculação aos desafios da realidade e pela explicitação dos contextos de produção e circulação dos conhecimentos.

§ 4º O aluno Gabarito realiza provas preparatórias para os principais vestibulares do país.

Art.43º- O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada. Os itinerários formativos foram estruturados e estão em acordo com sua legislação e iniciam em 2022 no 1º ano do Ensino Médio.

Art.44º- Os Planos Curriculares, bem como a descrição dos Itinerários Formativos 2025, para o 1º e 2º ano do Ensino Médio, encontram-se no Projeto Pedagógico de forma detalhada.

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art.45º- Esta instituição garante, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais para o Ensino Fundamental - Anos Finais do (6º ao 9º ano) e para o Ensino Médio.

Art. 46º - O calendário escolar do Ensino Fundamental – Anos Finais do (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio são elaborados anualmente pela comunidade escolar, constando os dias letivos na forma da legislação e os dias escolares.

Parágrafo Único - Os dias escolares, são destinados às atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação permanente, participação em

reuniões, simulados, eventos e outras atividades inerentes a proposta pedagógica.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art.47º - A matrícula deve ser requerida pelo aluno, se maior de idade, ou pelo seu responsável, se menor.

Art.48º - A matrícula será efetivada mediante a apresentação de documentos de:

I – Identificação e Cidadania

II – Declaração de Escolaridade

III – Documentação dos responsáveis listadas no Formulário de Atendimento

Art.49º- Ao admitir a matrícula, o colégio analisa a documentação apresentada para efeito de aproveitamento de estudo, classificação e reclassificação do aluno. A matrícula só será realizada mediante a apresentação de todos os documentos entregue de uma única vez, num só momento.

Art.50º – O Colégio aproveita estudos concluídos com êxito em quaisquer cursos ou exames, legalmente autorizados.

§ 1º – O aproveitamento pode ser feito mediante apresentação de documento escolar referente a ciclo, série, período ou componentes curriculares nos quais o aluno obteve aprovação.

§ 2º – Pode também ser feito aproveitamento de estudos não formais mediante avaliação, feita por comissão presidida pelo diretor e composta de professores e o coordenador pedagógico, que classifique o aluno no nível correspondente ao do seu desempenho.

Art.51º - O colégio fará a classificação do aluno:

I – Para posicioná-lo no ano de escolaridade por ocasião:

a) de sua matrícula inicial

b) de sua transferência de outras escolas situadas no país e no exterior

II – Por promoção quando cursar com proveito o ano de escolaridade na própria escola

III – Por avaliação, independentemente de escolarização anterior ajustando o

aluno de acordo com suas experiências e seu nível de desempenho.

Art.52º - O colégio usa a reclassificação como recurso de adaptação do aluno, reposicionando-o no ano de escolaridade de acordo com a idade, experiência e nível de desempenho, quando ocorre:

- I – Avanço
- II – Aceleração
- III – Transferência indicando uma posição do aluno que será modificada na escola.

Art.53º - A reclassificação de aluno ocorrerá a partir de:

- I – Proposta apresentada pelos professores do aluno e/ou coordenador pedagógico, com base nos resultados de avaliação diagnóstica
- II – Solicitação do próprio aluno ou de seu responsável.

Art.54º - A reclassificação definirá o ano de escolaridade adequado ao prosseguimento de estudos do aluno, tendo como referência a idade e a avaliação de competências.

Parágrafo Único – Poderá ser reclassificado o aluno com frequência inferior a 75% do total da carga horária prevista para o ano de escolaridade, que apresente bom desempenho, numa prova classificatória, contendo todas as disciplinas do Plano Curricular. A média para aprovação será de no mínimo 70% do conjunto de avaliações.

Art.55º- O Colégio oferece a oportunidade de aceleração de estudos para os alunos com atraso escolar através de métodos, técnicas, recursos educativos, aulas extras para atendê-los nas classes comuns do ensino regular.

Art.56º- Aos alunos que apresentam altas habilidades, com nível de desenvolvimento acima de sua idade, o Colégio oferece a oportunidade de avanço como recurso para o educando concluir em menor tempo o ano de escolaridade.

Art.57º - O Colégio adota o regime de Progressão Parcial, permitindo ao aluno avançar em componentes curriculares para os quais já apresente, comprovadamente, domínio de conhecimentos, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos naqueles componentes nos quais apresente deficiências.

§ 1º - O Colégio Gabarito admite a Progressão Parcial para o Ensino Fundamental II, anos finais, e para o Ensino Médio em até 02 (dois) componentes curriculares.

§ 2º - Na Progressão Parcial a escola elaborará Plano de estudos para que o aluno vença suas dificuldades em disciplina ou disciplinas da série anterior em tempo não obrigatoriamente de um ano letivo, mas, em tempo necessário, pedagogicamente, para que o mesmo supere suas dificuldades de aprendizagem.

§3º - O colégio oferecerá estudos presenciais, no contraturno, para os alunos em Progressão Parcial, durante os plantões de atendimento dos professores. O valor destas aulas é estipulado pelo Colégio anualmente, à parte da mensalidade regular.

Art. 58º - O aluno reprovado na escola de origem também entra na regra descrita no § 1º do Art.57º. Caso haja mais que duas reprovações terão que fazer novamente a série em que foi reprovado, caso opte pela (re) matrícula no Colégio Gabarito.

Art.59º - Para os processos de classificação, reclassificação, aceleração de estudos e avanços é constituída uma comissão composta de docentes e equipe pedagógica, presidida pelo Diretor, com a responsabilidade de:

- I – Analisar a documentação do aluno
- II – Elaborar, aplicar, e corrigir as avaliações
- III – Analisar os resultados e emitir parecer conclusivo.

Art.60º - Os documentos que fundamentam a classificação, a reclassificação, a aceleração de estudos e o avanço serão arquivados na pasta individual do aluno.

Art.61º - Compete à Secretaria a responsabilidade pela efetivação e controle das transferências.

Art.62º - A concessão de transferência para outro estabelecimento de ensino será feita através de requerimento à Secretaria, pelo aluno ou através do pai ou responsável quando menor.

Art.63º - Toda transferência expedida pelo Colégio será através do Histórico Escolar onde serão registrados os dados de identificação do aluno e de sua vida escolar no próprio estabelecimento ou em outras escolas, tanto nacionais quanto estrangeiras.

§ 1º - Constará do Histórico Escolar do aluno, informação sobre o processo de classificação e/ou reclassificação a que tenha sido submetido, incluindo aspectos descritivos do seu desempenho.

§ 2º - No caso de transferência para outro estabelecimento, no Histórico constarão informações claras sobre a vida escolar do aluno para fins de classificação e reclassificação.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA

Art.64º - No Ensino Fundamental – Anos Finais do 6º ao 9º ano e no Ensino Médio, a frequência do aluno nas atividades escolares programadas, é registrada por meio da carteirinha eletrônica que cada aluno recebe e usa para registrar sua entrada e saída no Colégio. O Diário de Classe On-line guarda todas estas informações para registro escolar com a finalidade de:

- I – Apurar o mínimo para fim de aprovação
 - II – Adotar providências internas capazes de estimular a presença do educando na escola
 - III – Manter mecanismos de comunicação com os pais, ou responsáveis para que a frequência seja objeto de acompanhamento pelos mesmos
 - IV – Informar às autoridades competentes quanto aos casos de alunos infrequentes para que sejam tomadas as providências cabíveis.
 - V - Informar aos pais por aplicativo próprio o horário de entrada e saída dos alunos, em tempo real.
- § 1º – Para aprovação o aluno terá que comprovar a frequência mínima de 75% para o ano de escolaridade de seu currículo.
- § 2º – No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75%, o Colégio usará o recurso de reclassificação para posicioná-lo no ano de escolaridade seguinte.
- § 3º – É dispensado tratamento específico ao aluno que se encontrar em situações especiais previstas em lei.

TÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DOS ALUNOS SEÇÃO I

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E DA RECUPERAÇÃO NO ENSINO

FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

ENSINO MÉDIO

Art.65º - Neste colégio a avaliação da aprendizagem:

- I - Explicita as expectativas da aprendizagem, considerando objetivos e conteúdos propostos para a área, a organização lógica e interna dos conteúdos
- II - Incorpora, além da dimensão cognitiva, as dimensões culturais, sociais, biológicas e afetivas visando a formação integral do aluno
- III - Considera o ritmo, o tempo, a maneira de aprender própria de cada indivíduo
- IV - Focaliza as expectativas da aprendizagem conceitual, procedimental e atitudinal
- V - Tem uma função diagnóstica buscando os conhecimentos que o aluno traz para a sala
- VI - É formadora, uma vez que acompanha as etapas da aprendizagem e do percurso pessoal do aluno, identificando seus sucessos e dificuldades, e, organizando as ações educativas subsequentes
- VII - Permite ao professor:
 - a) Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno, ou seja, da aquisição de competências e habilidades necessárias à sua formação
 - b) Verificar a eficácia do seu trabalho, para corrigir e rever ações em busca de adequação necessária às características do aluno.
- VIII - Informar os pais sobre os processos vividos pelos filhos no colégio, sensibilizando a família para um trabalho educativo em conjunto
- IX - Permitir aos alunos tomar consciência de seus progressos e dificuldades.

Art.66º - Na avaliação contínua do desempenho do aluno serão utilizados

estratégias e instrumentos de avaliação diversos para verificação do desenvolvimento escolar, incluídos os registros indispensáveis ao acompanhamento do processo de aprendizagem.

§ 1º.- Provas individuais e coletivas, simulados, testes, trabalhos individuais e grupais, estudos dirigidos, debates, desenvolvimento de pesquisas e projetos, elaboração de relatórios e outros, e as observações do professor sobre os aspectos constitutivos na formação global do educando.

§ 2º - A avaliação deve ser processo contínuo, sistemático e abrangente, acontecendo em diferentes momentos e sob diferentes formas.

§ 3º - Os resultados das avaliações serão expressos em notas, tendo exceções em algumas disciplinas do Ensino Fundamental em conceitos preestabelecidos.

Art.67º - Ao longo do ano serão distribuídos 100 pontos da seguinte forma:

a) Ensino Fundamental II – Anos Finais

- I. 1º Bimestre - 20 pontos
- II. 2º Bimestre - 30 pontos
- III. 3º Bimestre - 20 pontos
- IV. 4º Bimestre - 30 pontos

b) Ensino Médio

- I. 1º Bimestre - 20 pontos
- II. 2º Bimestre - 30 pontos
- III. 3º Bimestre - 20 pontos
- IV. 4º Bimestre - 30 pontos

Art.68º- Será aprovado o aluno que comprovar a frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para o ano de escolaridade e 70% dos pontos distribuídos ao longo do ano

Art.69º - As notas para formalização da vida escolar dos alunos são registradas no Diário de Classe on-line, pelo professor e ficarão arquivadas no site da escola.

Art.70º - Os registros para informar a família e fornecer *feedback* ao aluno serão processados no Boletim Escolar e os pais o receberão por e-mail. Para EFII e EM bimestralmente.

Art.71º - Os estudos de recuperação paralela deverão ocorrer concomitantemente com o processo educativo para garantir ao aluno a superação de dificuldades no seu percurso escolar.

Art.72º - O colégio oferecerá estudos de recuperação:

Para o Ensino Fundamental II- Anos Finais, as recuperações acontecerão ao final do 1º semestre e ao término do 4º bimestre.

No Ensino Médio, o colégio oferecerá estudos de recuperação ao final do 1º semestre e a recuperação final no término do 4º bimestre.

OBSERVAÇÃO: Os estudos de Recuperação Final serão oferecidos sob forma de estudos orientados presenciais e será considerada sempre a maior soma: do bimestre/ trimestre/ semestral ou a da recuperação; serão distribuídos 100 pontos e será aprovado o aluno que alcançar 70% dos pontos distribuídos.

§ 1º - Ensino Fundamental II: Na Recuperação Final, não há número máximo de disciplina em que o aluno possa entrar, ou seja, ele deve reaver os conteúdos de todas as disciplinas em que estiver com média menor que 70% do total distribuído no ano. Caso tenha UMA ou mais disciplinas com somatória inferior a 40 pontos (40% do total distribuído no ano) ele será diretamente reprovado.

§ 2º - Ensino Médio: O aluno participante do processo de Recuperação Final somente será aprovado quando a nota final (NF) for igual ou maior a 70%, ou seja, maior ou igual a 70 pontos. A nota final (NF) será obtida pela média simples entre a soma anual (SA) e a nota de recuperação final (RF).

Sendo assim, teremos:

$SA = \text{nota do 1º bimestre} + \text{nota do 2º bimestre} + \text{nota do 3º bimestre} + \text{nota do 4º bimestre}$

$RF = \text{nota da prova} + \text{nota do trabalho} + \text{nota de participação da recuperação final}$

Art.73º – Os estudos de Recuperação Final serão oferecidos sob a forma de estudos orientados presenciais.

Art.74º - Ao aluno que não conseguir alcançar o mínimo de pontos exigidos após a Recuperação Final, o colégio adota o regime de Progressão Parcial em até duas (02)

disciplinas.

Art.75º - Em nenhuma hipótese as provas de Recuperação, paralela ou final, em nenhuma de suas etapas, terá seu prazo diferente do Calendário Institucional, definido antes do início das aulas e entregue às famílias anexado ao Manual do Aluno. O discente que não realizar a prova no dia marcado ficará com a nota bimestral alcançada, sendo reprovado na disciplina.

Progressão Parcial

Art:76º O Colégio Gabarito oferece a Progressão Parcial para alunos que estejam com até 02 disciplinas pendentes referentes ao ano anterior. Nossa progressão visa à real recuperação do aluno, considerando que ele deverá aprender, ainda no primeiro semestre letivo, os conteúdos que de fato são pré-requisitos para a série que esteja em curso. Justamente por isso, nossa Progressão Parcial é dividida em duas etapas e ambas se concentram no primeiro semestre da seguinte forma:

1º Etapa: Março e Abril - Conteúdos do 1º e 2º Bimestres

- Aulas;
- 1 trabalho no valor de 20,0 pontos;
- 1 prova no valor de 30,0 pontos.

2º Etapa: Maio e Junho - Conteúdos do 3º e 4º Bimestres

- Aulas;
- 1 trabalho no valor de 20,0 pontos;
- 1 prova no valor de 30,0 pontos. O cronograma das atividades será entregue ao aluno e a seu responsável pedagógico na segunda quinzena de fevereiro. Ao final das duas etapas, realizaremos a média das notas alcançadas. O total mínimo para aprovação é de 70,0 pontos.
- Estrutura das provas e dos trabalhos
 - Trabalho avaliativo;
 - 10 questões discursivas.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO EM 2ª CHAMADA

Art.77º- Constitui direito de o educando realizar a Prova em 2ª chamada, seguindo os procedimentos adotados pelo Colégio e mediante pagamento da taxa estipulada no valor de 3h/aula para esse fim, quando a mesma for autorizada pela legislação em vigor e nos casos previstos abaixo:

- I- por razão de luto ou gala, no prazo previsto em lei
- II- por motivo de convocação oficial
- III- quando em atividades militares e no exercício efetivo de plantões
- IV- quando afastados das atividades escolares por motivo de doença contagiosa ou não, por recomendação médica
- V- quando doente ou impedimento de locomoção física, mediante comprovação por atestado médico
- VI- quando em atividades promovidas pelo Colégio

§ 1º- As Provas em 2ª chamada serão realizadas em datas e horários estabelecidos, devendo o aluno estar devidamente uniformizado.

§ 2º O responsável deverá fazer a requisição na secretaria, no prazo de 48 horas, preencher o requerimento, efetuar o pagamento e anexar a documentação comprobatória, entregando-a com antecedência ao dia da prova, à coordenação.

§ 3º Nos casos de apresentação de documentação comprobatória o requerente terá desconto de 50% da taxa prevista, incluindo a prática de esportes em federações.

§ 4º No caso previsto no inciso V, o aluno deverá, por seu responsável, justificar sua ausência, por escrito e, no momento de fazer o requerimento, observando-se o mesmo prazo de 48 horas.

§ 5º Em situações não mencionadas neste Regimento caberá à família protocolar na Secretaria justificativa para a solicitação de 2ª chamada que será analisada pelo Conselho Diretor do Colégio.

Art.78º- O aluno perde o direito, em caráter definitivo, de realizar a prova em 2ª chamada nos seguintes casos:

- I- Quando atrasar no horário previsto para a realização da prova ou se ausentar no dia marcado
- II- Quando se ausentar por motivo de viagem, desconsiderando o calendário informado previamente
- III- Quando não realizar a prova, por qualquer motivo, estando presente no Colégio
- IV- Quando interromper a prova já iniciada
- V- Quando o responsável não preencher o requerimento próprio, na Secretaria, dentro de 48 horas após a prova marcada, observando quais foram as disciplinas em que o aluno não fez a atividade avaliativa.
- VI- Cabe ao aluno e sua família observar em quais disciplinas o aluno perdeu a atividade avaliativa e remarcá-la, bem como lembrar do dia agendado para 2ª chamada.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.79º- Este Regimento poderá ser alterado anualmente ou sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem esta necessidade.

Art.80º - Este Regimento foi elaborado com a participação de todos os segmentos do Colégio Gabarito, devendo a segunda via ser enviada para fins de registro e arquivo.

Caldas Novas, 11 de outubro de 2024.

Carlos Donizeti de Souza
Diretor do Colégio Gabarito EF2 e EM / Rep. da Mantenedora